



---

**LEI Nº. 938, DE 04 DE MARÇO DE 2020.**

**SANCIONADO E  
PUBLICADO  
EM 04/03/2020**

***“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO  
DE DESPESA E FONTES DE  
RECURSOS NO PPA, LDO E LOA  
VIGENTE.***

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão ordinária de 02/03/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 810/2017 de 13 de novembro de 2017, Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021, os seguintes Elementos de Despesa:

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

**Art. 2º** - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 931/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2020, os seguintes Elementos de Despesa:

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos



**Art. 3º** - Fica autorizado a incluir na Lei Municipal nº 932/2019, Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício de 2020, o seguinte Elemento de Despesa - 3.3.20.41.01.00 – Consórcios Públicos:

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO</b>		
001	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES		
23.122.0003.20032	MANUT. DO CONS. INTER. DES. ECON. SÓCIO AMBIETAL MÉDIO		
ARAGUAIA.			
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	22.000,00	
	SUBTOTAL		22.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>22.000.00</b>

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 I e III da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir:

§ 1º Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática abaixo.

<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO</b>		
001	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E UNIDADES		
23.122.0003.20032	MANUT. DO CONS. INTER. DES. ECON. SÓCIO AMBIETAL MÉDIO		
ARAGUAIA.			
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINARIOS		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	22.000,00	
	SUBTOTAL		22.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>22.000.00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01 E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)  
Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 04 de março de 2020.

**Voney Rodrigues Goulart**  
**Prefeito Municipal.**